



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União
Fundada em 08.12.92

Ofício nº 108/2020secp

Brasília, 17 de junho de 2020.

URGENTE

A Sua Excelência a Senhora
Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT
Brasília/DF

Assunto: solicita audiência para tratar da Resolução CSJT nº 249/2019 – contra obrigatoriedade de utilização do sistema PJe-Calc.

Senhora Presidente,

A Fenajufe - Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União, entidade sindical de grau superior que congrega 29 (vinte e nove) sindicatos filiados em todo território nacional, legítima representante sindical dos mais de cento e trinta mil servidores destes segmentos, com fundamento no artigo 8º, III, da Constituição da República, **vem solicitar a designação de audiência com Vossa Excelência, em caráter de urgência, para tratar da Resolução CSJT nº 249/2019**, que altera a Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho.

A resolução CSJT nº 249/2019 determina a partir do dia 1º de julho a utilização obrigatória do sistema PJe-Calc para apresentação de cálculos trabalhistas conforme pode-se verificar no o parágrafo 6º do artigo 22:

“Art. 22. [...] [...] § 6º A partir de 1º de julho de 2020, quaisquer cálculos deverão obrigatoriamente ser juntados em PDF e com o arquivo “pje” exportado pelo PJe-Calc”. (grifo nosso)



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

Tal determinação tem sido motivo de preocupação por parte daqueles que deverão operar o sistema, como advogados, peritos, assistentes técnicos, calculistas judiciais e contadores, tendo em vista que PJe-Calc ainda é um programa de alta complexidade e de difícil operacionalização.

Diante da dificuldade aqui apresentada, pela representação dos servidores, **a Fenajufe requer a esse eg. Conselho a revisão do parágrafo 6º, do artigo 22 da resolução CSJT nº 249/2019 no sentido de substituir o termo obrigatoriedade por preferencialmente para que a adoção da plataforma PJe-Calc seja utilizada de forma preferencial, sem o caráter obrigatório, a fim de garantir a liberdade de escolha da ferramenta mais adequada e útil em cada situação, facilitando e agilizando o trabalho a ser desempenhado pelos operadores da justiça.**

Para dar vazão a esta demanda da categoria e melhor apresentarmos a questão, solicitamos audiência, em caráter de urgência, com Vossa Excelência ou com quem designar para tratarmos do assunto supracitado, resguardando obviamente todas as medidas de segurança ante à pandemia do novo Corona vírus – Covid-19, podendo ser por vídeo conferencia, de acordo com a conveniência de Vossa Excelência.

Respeitosamente,


Fernando Freitas
Coordenador de Administração e Finanças


Roberto Policarpo Fagundes
Coordenador de Administração e Finanças